

LEI ORDINÁRIA Nº 1174

de 08 de dezembro de 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica instituída a Semana Municipal do aleitamento materno, que sem comemorada anualmente de 1º a 07 de Maio, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º.. São objetivos da semana municipal do aleitamento materno:

- I.** *estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;*
- II.** *apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e aumentadoras de novos seres sociais;*
- III.** *sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamentar.*

Art. 3º.. *A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Gerências Municipal de Saúde e Educação nas atividades de apoio a semana.*

Art. 4º.. *As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

De, 08 de Dezembro de 2003.

Dr. Marcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1174/2003 - 08 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em